



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

08/03/2019 ATÉ 08/03/2019

INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 SITE SUA CIDADE.....	1
2	CEMULHER	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 SITE IMIRANTE.COM.....	3
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	6
	3.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	7
	3.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	8 9
	3.5 BLOG DO MINARD.....	10
	3.6 BLOG DO NETO FERREIRA	11
	3.7 BLOG DOMINGOS COSTA.....	12
	3.8 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13 14
	3.9 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	15
	3.10 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	16
	3.11 SITE G1 MARANHÃO.....	17
	3.12 SITE ICURURUPU.....	18
	3.13 SITE IMIRANTE.COM.....	19
	3.14 SITE JORNAL CORREIO POPULAR.....	20
	3.15 SITE JORNAL PEQUENO.....	21
	3.16 SITE MA 10.....	22
	3.17 SITE PIRAPEMAS.COM.....	23
4	CORREGEDOR (A)	
	4.1 SITE TJ BAHIA.....	24
5	DECISÕES	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25 26
	5.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	27
6	ESMAM	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	28
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG DO NETO FERREIRA	30
	8.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	31
	8.3 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	32
9	PRECATÓRIOS	
	9.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	33
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34

Magistrados realizam mutirão para julgamento de casos de violência contra mulher

O Poder Judiciário promove em todo o país, de 11 a 15 de março, a 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa integra a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. No período, magistrados vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

No Maranhão, o evento é coordenado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA) – presidida pela desembargadora Angela Salazar. A iniciativa conta com a participação de juízes e servidores de diversas comarcas do Estado, que aderiram à Semana. Veja a lista no final da matéria das comarcas participantes.

Nas 12 Semanas da Justiça pela Paz em Casa realizadas no Maranhão, foram realizadas mais de quatro mil audiências, 3,5 mil sentenças e mais de cinco mil despachos expedidos, de acordo com os dados da Cemulher.

PROGRAMAÇÃO - No Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís (Calhau), será realizado um mutirão de julgamento na 1ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha. Os julgamentos ocorrerão em quatro salas, com audiências simultâneas nos turnos matutino e vespertino. A unidade fica no 5º andar do fórum. São 160 processos em pauta.

Os magistrados participantes do esforço concentrado da 1ª Vara da Mulher são: Rosária de Fátima Almeida Duarte (titular da 1ª Vara da Mulher), Vanessa Clementino Sousa, Maricélia Costa Gonçalves, Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, Francisco Ferreira de Lima e Clésio Coelho Cunha.

Na oportunidade, equipes multidisciplinares orientarão as partes e distribuirão cartilhas e folders informativos sobre a Lei Maria da Penha.

A 2ª Vara Especial de Combate à Violência contra a Mulher participará da Semana da Justiça pela Paz em Casa proferindo despachos, decisões e sentenças. A 3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha também participa da programação com a realização de um júri de feminicídio.

Além dos julgamentos, serão promovidas em São Luís, pela equipe da Cemulher, diversas atividades especiais integrantes dos projetos "Cine Mulher", "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano" e "Lei Maria da Penha: Caminhos para a (Re) Construção da Cidadania e Paz Familiar".

CAMPANHA - A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, com o objetivo de ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

O projeto acontece em três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março (marcando o dia das mulheres), em agosto (aniversário de sanção da Lei Maria da Penha) e em novembro (quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher).

De acordo com dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), tramitam, atualmente, mais de um milhão de processos relativos à violência doméstica na Justiça brasileira.

Comunicação do TJ do Maranhão

Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

RIACHÃO | Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Aypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Aypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. "O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa", frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

MOTIVO FÚTIL - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. "O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física", registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Assessoria de Comunicação da Corregedoria

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

MOTIVO FÚTIL

O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova é condenado a 30 anos de prisão

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

MOTIVO FÚTIL - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Ex-prefeito de Cururupu e mais três réus são condenados por desvio de recursos de convênio com a Petrobras

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu José Francisco Pestana; a ex-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu Jocélia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente Lúcia Regina de Azevedo Pacheco ao ressarcimento dos danos causados ao município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobras, em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobras e o município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do convênio mencionado.

Entre as irregularidades apontadas, estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, "internet", água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

Penalidades

O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocélia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35,

corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocélia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos aconteceram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008, e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de prefeito de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 1º/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "... Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da 'res publica' do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, como os agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

(Informações do TJ-MA)

Ex-presidente da Câmara de Vereadores é condenado em Alto Parnaíba

O Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba condenou Marco Antônio Leite Almeida, ex-presidente da Câmara de Vereadores, por atos de improbidade administrativa. Conforme sentença proferida pelo juiz Carlos Jean Saldanha, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário. Entre as penalidades impostas, deverá Marco Antônio ressarcir o dano integralmente; perder a função pública e ser suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos. De acordo com a ação, movida pelo Ministério Público, o réu cometeu diversas irregularidades, entre as quais, dispensa indevida de licitação.

Destaca o MP que a dispensa referiu-se aos valores gastos com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Ficou constatado, ainda, impropriedade em processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Frente a essas irregularidades, o Ministério Público entendeu que o réu incorreu em ato de improbidade administrativa. Prossegue o MP relatando que o ex-gestor, enquanto ordenador de despesas da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, deixou de recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 1.472,33 sobre o subsídio dos vereadores durante o exercício de 2009. Destaca, também, que o requerido deixou de recolher o valor de R\$ 10.878,22 referente a contribuição previdenciária a título de contribuição patronal do mês de dezembro, retida sobre os subsídios pagos aos servidores e vereadores.

A ação explica que o Tribunal de Contas do Estado apurou que o réu concedeu diárias para servidores e vereadores no exercício de 2009, sem comprovar o interesse dos serviços da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no total de R\$ 15.746. Inclusive, em alguns processos, o requerido concedeu diárias sem comprovar o destino e o motivo da viagem, o que contabiliza na importância de R\$ 1.368. Por fim, aduz o MP afirmou que o requerido efetuou o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.605, sem suporte do comprovante legal, uma vez que os meios legais e idôneos para comprovação da prestação e quitação dos bens adquiridos ou dos serviços prestados é a competente nota fiscal/fatura.

"Inicialmente, destaco que a contestação foi interposta intempestivamente, portanto, com base em artigo do Código de Processo Penal, decreto a revelia do réu e, em razão dos efeitos materiais da revelia, ficam presumidos como verdadeiros os fatos apontados na inicial, sendo caso de julgamento antecipado do mérito", decidiu. "Vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana", destaca a sentença.

A sentença destacou que o requerido, na condição de presidente e gestor da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no exercício de 2009, cometeu diversas irregularidades que deram ensejo a desaprovação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado e que constitui atos de improbidade administrativa punidos pela Lei 8.429/92. "Como se vê no processo, constatou-se a ausência de procedimento licitatório, falta de recolhimento de IRPF, falta de recolhimento da contribuição previdenciária retida, irregularidade na concessão de diárias, inexistência

de plano de carreira, cargos e salários da Câmara de Vereadores e ausência de comprovante de despesas", relata a sentença.

Além das penalidades já citadas, a Justiça impôs ao ex-gestor o pagamento de multa civil correspondente a duas vezes o valor do dano, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. A multa civil deverá ser destinada em favor do município de Alto Parnaíba.

(Informações do TJ-MA)

Monstro que matou tia-avó de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de cadeia

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão condenou o acusado Aлыпio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Aлыпio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos em Feira Nova é condenado a 30 anos de prisão

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão condenou o acusado Aлыпio Noleto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade.

O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos).

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Aлыпio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. "O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa", frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Ex-prefeito de Cururupu é condenado por desvios de verbas

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, por desvios de recursos públicos.

Os réus terão que devolver R\$ 64.550,35 mil

A sentença foi proferida a pedido do Ministério Público Estadual, que denunciou a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio.

Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

Zé Pestana e mais duas pessoas são condenadas por desviar recursos de convênio com a Petrobrás

Ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana.

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica “Centro de Formação para a Cidadania - Akoni” e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover “a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica”.

Julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES

O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que

determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

PASSAGEM FRANCA: Município e Câmara são condenados a atualizar Portais da Transparência

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 21 de fevereiro, o Município e a Câmara de Vereadores de Passagem Franca, a atualizarem os Portais da Transparência dos respectivos poderes Executivo e Legislativo de Passagem Franca. Em caso de descumprimento, ficou estipulado o pagamento de multa diária de R\$ 2 mil, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

Ajuizou a Ação Civil Pública que resultou na condenação o promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira.

Ao tomar conhecimento de irregularidades nos Portais da Transparência do Município e da Câmara, o MPMA expediu Recomendação, em 2016, para a adequação dos sites às normas da Lei Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação.

Apesar da Prefeitura e da Câmara terem informado a existência do site, a Promotoria de Justiça de Passagem Franca solicitou a análise da página pelo Tribunal de Contas Estado, que, por meio de relatório, apontou que as irregularidades persistiam, com informações sobre orçamento e finanças incompletas ou desatualizadas.

IMPROBIDADE: Ex-presidente da Câmara de Vereadores é condenado em Alto Parnaíba

O Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba condenou Marco Antônio Leite Almeida, ex-presidente da Câmara de Vereadores, por atos de improbidade administrativa. Conforme sentença proferida pelo juiz Carlos Jean Saldanha, o ex-gestor causou dano à coletividade e lesão ao erário. Entre as penalidades impostas, deverá Marco Antônio ser condenado a ressarcir o dano integralmente; à perda da função pública e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 8 (oito) anos. De acordo com a ação, movida pelo Ministério Público, o réu cometeu diversas irregularidades, entre as quais dispensa indevida de licitação.

Destaca o MP que a dispensa referiu-se aos valores gastos com reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal. Ficou constatado, ainda, impropriedade em processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade. Frente a essas irregularidades, o Ministério Público entendeu que o réu incorreu em ato de improbidade administrativa. Prossegue o MP relatando que o ex-gestor, enquanto ordenador de despesas da Câmara de Vereadores de Alto Parnaíba, deixou de recolher o Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 1.472,33 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) sobre o subsídio dos vereadores durante o exercício de 2009. Destaca, também, que o requerido deixou de recolher o valor de R\$ 10.878,22 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente a contribuição previdenciária a título de contribuição patronal do mês de dezembro, retida sobre os subsídios pagos aos servidores e vereadores.

A ação explica que o Tribunal de Contas do Estado apurou que o réu concedeu diárias para servidores e vereadores no exercício de 2009, sem comprovar o interesse dos serviços da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no total de R\$ 15.746,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais). Inclusive, em alguns processos, o requerido concedeu diárias sem comprovar o destino e o motivo da viagem, o que contabiliza na importância de R\$ 1.368,00 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais). Por fim, aduz o MP afirmou que o requerido efetuou o pagamento de despesas no valor de R\$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais), sem suporte do comprovante legal, uma vez que os meios legais e idôneos para comprovação da prestação e quitação dos bens adquiridos ou dos serviços prestados é a competente nota fiscal/fatura.

“Inicialmente, destaco que a contestação foi interposta intempestivamente, portanto, com base em artigo do Código de Processo Penal, decreto a revelia do réu e, em razão dos efeitos materiais da revelia, ficam presumidos como verdadeiros os fatos apontados na inicial, sendo caso de julgamento antecipado do mérito”, decidiu. “Vale ressaltar que a improbidade administrativa é um dos maiores males envolvendo a máquina administrativa de nosso país e um dos aspectos negativos da má administração que mais justificam a implementação de um maior controle social. A expressão designa, tecnicamente, a chamada corrupção administrativa, que, sob diversas formas, promove o desvirtuamento da administração pública de seus preceitos basilares de moralidade, legalidade e impessoalidade, ferindo de morte os princípios da Carta Republicana”, destaca a sentença.

A sentença destacou que o requerido, na condição de presidente e gestor da Câmara Municipal de Alto Parnaíba, no exercício de 2009, cometeu diversas irregularidades que deram ensejo a desaprovação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado e que constitui atos de improbidade administrativa punidos pela Lei 8429/92. “Como se vê no processo, constatou-se a ausência de procedimento licitatório, falta de recolhimento de IRPF, falta de recolhimento da contribuição previdenciária retida, irregularidade na concessão de diárias, inexistência de plano de carreira, cargos e salários da Câmara de Vereadores e ausência de comprovante de despesas”, relata a sentença.

Além das penalidades já citadas, a Justiça impôs ao ex-gestor o pagamento de multa civil correspondente a 2 (duas) vezes o valor do dano, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos. A multa civil deverá ser revertida em favor do Município de Alto Parnaíba.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noleto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Alypio Noleto da Silva era um dos suspeitos de ter assassinado a idosa de 106 anos no Maranhão. — Foto: Divulgação/Polícia Civil

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

Cururupu: Ex-prefeito é condenado por desviar recursos de convênio com a Petrobrás

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício

financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenentes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

O post Cururupu: Ex-prefeito é condenado por desviar recursos de convênio com a Petrobrás apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.

Ex-prefeito maranhense é condenado por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica “Centro de Formação para a Cidadania - Akoni” e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover “a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica”.

A denúncia do MP – julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES – O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública – caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania – Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício

financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

Não criar "portal da transparência" gera condenação por improbidade

Comete ato de improbidade o prefeito que deixar de criar ou alimentar o "portal da transparência". Isso porque a não publicação atinge o direito do cidadão de amplo acesso aos gastos públicos, garantido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

A decisão é da juíza Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva, titular da Comarca de Passagem Franca (MA), ao condenar o ex-prefeito José Antonio Rodrigues da Silva, o Gordinho, por não ter implantado o "portal da transparência" em sua gestão.

Ao condenar o ex-prefeito, a juíza disse que os tribunais têm combatido a ausência de publicidade por parte do administrador público e citou precedentes do Tribunal de Justiça do Maranhão que tratam da ausência de prestação de contas, nenhuma sobre "portal de transparência".

Na ação civil pública, o Ministério Público estadual afirmou que, durante a gestão de Gordinho, requereu a criação do portal da transparência. Porém, segundo informações do Tribunal de Contas, o ex-prefeito não cumpriu a recomendação, "desprestigiando o princípio da publicidade que orienta a administração pública". Diante disso, o MP pediu a condenação de Gordinho por improbidade.

O ex-prefeito alegou não ter responsabilidade diante da carência de profissionais habilitados no município para a realização do serviço e que resolveu as irregularidades a tempo.

Na sentença, a juíza Arianna Saraiva lembrou que a publicidade dos atos está prevista na Constituição Federal, permitindo ao cidadão o controle dos atos dos administradores. Além disso, afirmou que a LRF exige a transparência no exercício da gestão estatal e garante à população o benefício de acompanhar "informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira por meios eletrônicos de acesso público", tornando obrigatória para os gestores públicos, a criação e alimentação dos "portais transparência", pelos quais as pessoas e os órgãos de controle podem acompanhar os atos públicos de gestão.

Segundo a juíza, ao deixar de tomar uma iniciativa para criar o portal da transparência, o ex-prefeito cometeu ato de improbidade. "A malsinada conduta revestiu-se de ilicitude punível por meio da Lei de Improbidade Administrativa, 8.429/92, notadamente porque o Requerido agiu de maneira dolosa, na medida em que, cientificado do problema pelo Ministério Público, ignorou as recomendações feitas por este órgão", declarou.

A conduta do ex-prefeito foi enquadrada no artigo 11 da Lei 8.429/92, porque o réu, deixando de divulgar de seus atos de gerência, contrariou os princípios da publicidade e da moralidade, ficando comprovada a intenção de não cumprir a publicidade de seus atos de governo. "Não fosse assim, reiterar-se, teria o Requerido providenciado a contento a regularização do portal da transparência a partir do instante em que orientado (pelo Ministério Público) nesse sentido", concluiu.

Desse modo, a juíza condenou Gordinho à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos por cinco

anos, a contar do trânsito em julgado da sentença. Além disso, ele terá que pagar multa equivalente a 50 vezes o valor a remuneração recebida na época dos fatos, e está proibido de contratar com o poder público.

Corregedor nega bloqueio imediato de valores para pagamento de precatórios

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, indeferiu o pedido liminar formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus) contra o Tribunal de Justiça estadual para que sejam bloqueados imediatamente mais de R\$ 124 milhões das contas do Estado para o pagamento de precatórios.

Segundo o ministro, não há qualquer razão jurídica para que o Conselho Nacional de Justiça interfira na atuação do TJ-MA, uma vez que o tribunal estadual está adotando as normas constitucionais e regulamentares previstas para o caso.

"À toda evidência, verifica-se que não há qualquer razão jurídica para que o CNJ atue na forma requerida, uma vez que o Tribunal de Justiça do Maranhão está adotando as providências previstas na Constituição e na Resolução CNJ nº 115/2010 para a hipótese de não repasse de verbas tempestivamente, observando o devido processo legal. Deferir a intervenção requerida pelo sindicato significaria ignorar o devido processo legal", afirmou o corregedor do CNJ.

Valores inadimplidos

No pedido de providências, o Sindjus pediu, liminarmente, que o CNJ "adote as medidas adequadas para compelir o representado a proferir decisão no Requerimento Administrativo 032410/2018 (pedido de sequestro de julho a agosto de 2018), bem como sequestrar os valores inadimplidos pelo estado do Maranhão desde julho/2018 até a presente data, considerando a parcela mensal decorrente do enquadramento daquele ente público no Regime Especial de Precatórios".

Em suas informações à Corregedoria Nacional de Justiça, o TJ-MA destacou que o estado do Maranhão está inadimplente com o repasse das parcelas mensais do regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 101 do ADCT.

Diante tal situação, o presidente do Tribunal de Justiça proferiu decisão determinando o sequestro dos valores não liberados tempestivamente, com base no artigo 104, inciso I do ADCT, adotando os procedimentos previstos no artigo 33 da Resolução CNJ n. 115/2010.

O TJ-MA ressaltou ainda que o processo administrativo está na fase prevista no parágrafo 3º do referido artigo 33, aguardando manifestação do Ministério Público.

Ao indeferir a liminar, o ministro Humberto Martins afirmou que a Corregedoria Nacional de Justiça vai acompanhar o caso, devendo o tribunal estadual informar quanto ao andamento do processo administrativo de sequestro. Com informações da Assessoria de Imprensa do CNJ.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos no Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

Além de cumprir a sentença, o sobrinho-neto da vítima, Alypio Noletto da Silva também deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da idosa. Crime ocorreu em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão.

Por G1 MA — São Luís, MA

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noletto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

Crime brutal

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada dentro da sua casa durante a madrugada. Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. A principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento. Um bastão de madeira com marcas de sangue pode ter sido a arma do crime.

Justiça condena ex-prefeito de Cururupu e mais três réus por desvio de recursos de convênio com a Petrobrás

CURURUPU - O juiz Douglas Lima da Guia, titular da Comarca de Cururupu, condenou o ex-prefeito de Cururupu, Jose Francisco Pestana; a ex-presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cururupu, Jocelia Maria da Silva Pinto; a pessoa jurídica "Centro de Formação para a Cidadania - Akoni" e sua ex-presidente, Lucia Regina de Azevedo Pacheco, ao ressarcimento dos danos causados ao Município, no valor de R\$ 64.550,35, na execução de convênio firmado com a Petrobrás em 2008.

A sentença foi proferida em Ação Civil de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual denunciando a prática de atos de improbidade administrativa no convênio celebrado entre a Petrobrás e o Município de Cururupu, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em benefício do Centro de Formação Para a Cidadania Akoni, com o objetivo de promover "a criação de oportunidades de igualdade de gênero, trabalho/emprego e renda para meninas e jovens que vivenciam situações de vulnerabilidade, por meio de ações e atividades de qualificação social e econômica".

A denúncia do MP - julgada parcialmente procedente pelo magistrado -, foi fundamentada em Acórdão do Tribunal de Contas da União de 2011, no qual os ministros consideraram procedente a representação formulada pelo Ministério Público e decidiram dar ciência à Petrobras acerca de diversas irregularidades na prestação de contas do Convênio mencionado.

Dentre as irregularidades apontadas estão a utilização indevida de recursos do convênio para fim diferente do pactuado (caixa, tarifa de serviços bancários, verbas rescisórias e pagamentos de despesas fixas como telefone, internet, água, aluguel e serviços contábeis); emissão de cheques nominais ao Centro Akoni, impossibilitando comprovação da execução da despesa e ausência de parecer do CMDCA sobre a prestação de contas do Centro Akoni, executor do convênio. Consta nos autos a ausência de comprovação de despesas por meio de emissão de cheques nominais ao próprio Centro Akoni, no valor de R\$ 43.015,65.

PENALIDADES - O ex-prefeito José Francisco Pestana foi condenado ao ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados da época do fato até a data do efetivo pagamento; à perda da função pública - caso exerça; à suspensão dos direitos políticos por cinco anos; multa civil no valor de dez vezes o valor da remuneração mensal recebida em 2008 e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por três anos.

Jocelia Pinto, Lúcia Pacheco e a pessoa jurídica Centro de Formação para a Cidadania - Akoni foram condenados somente ao ressarcimento integral do dano causado, equivalente ao valor de R\$ 64.550,35, corrigido monetariamente, pelo INPC, e juros de 1,0%/mês, contados da época do fato até a data do pagamento.

Após recebida a ação e feita a citação dos réus, apenas Pestana apresentou contestação, sendo decretado julgamento à revelia dos demais. Designada a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Jocelia Pinto compareceu e alegou a prescrição da ação em sua defesa, tendo em vista que os atos ocorreram no exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2008 e a ação fora ajuizada em 11 de maio de 2016.

Nos autos, o juiz detectou que a data do término do mandato de Prefeito Municipal de Pestana, para fins prescricionais, foi rompido no dia 01/11/2011, mediante afastamento em razão de sentença judicial que determinou a perda de cargo, alcançando o decurso do prazo de cinco anos somente em 1º de novembro de 2016. Portanto, a prescrição atinge a requerida Jocélia, e os terceiros Lúcia Pacheco e o Centro Akoni, mas não afetou o ex-prefeito, pois a data do término do mandato de ambos foi diferente.

No entanto, o juiz assegurou que, conforme a Constituição Federal, a sanção de ressarcimento ao erário é imprescritível, tese já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral. E reconheceu a prescrição parcial quanto ao pedido de procedência da ação e a condenação dos réus por ato de improbidade administrativa, com exceção do ressarcimento do dano.

Na contestação, o ex-prefeito declarou que não se pode responsabilizar o gestor pela simples ineficiência da máquina administrativa. "...Porquanto as sanções de improbidade administrativa encerram enorme gravidade, ceifando até mesmo dos direitos políticos do agente e se encontram alinhavadas a condutas mais relacionadas com a desonestidade e a falta de lisura na gestão da res publica do que com a pura e simples ineficiência ou até mesmo incompetência", alegou.

Para o juiz Douglas da Guia, as condutas não se limitaram apenas a deixar de cumprir o dever de prestar contas devidamente, mas à não execução adequada do objeto conveniado.

"Neste caso, a responsabilidade pelo prejuízo ao erário, no total de R\$ 64.550,35, deve ser atribuída aos convenientes, tanto aos terceiros que executaram o projeto, com aos agentes públicos que não realizaram os procedimentos exigidos, agindo de forma dolosa, em concurso, para a aplicação irregular de recursos públicos, causando prejuízo ao erário", declarou o juiz na sentença.

Em nota o ex-prefeito de Cururupu Jose Francisco Pestana se diz indignado ao receber a sentença, e que mais uma vez paga um alto preço por buscar projetos que ajudaram a cidade de Cururupu, diz ainda a nota que o ex-prefeito estranha a decisão, porque sua participação no projeto foi apenas na articulação, com objetivo de junto com a Petrobrás trazer o projeto para o município, o qual beneficiou 90 meninas. A nota finaliza afirmando que a prefeitura apenas dava apoio logístico às ações festivas e recreativas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e que seu advogado irá recorrer e provar sua inocência.

Vejam a integra da nota

E com surpresa e indignação que recebo esta noticia. É mais um preço alto que estou pagando por lutar e trazer para Cururupu projetos que só ajudaram a combater injustiças e as desigualdades sociais. Crianças e adolescentes sempre foram prioridades na minha luta enquanto militante dos movimentos sociais. Cito como um dos exemplos a antiga Escolinha de Menores Abandonados São João que mais tarde deu origem a Casa João e Maria, fundada pelo Padre. Marcos Passerini nos anos 80. Como prefeito, lutei e implantei os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e que funcionam ate hoje. Estranho essa decisão judicial porque a minha participação nesse projeto foi de articulador e lutar junto a Petrobras para trazer esse importante projeto que ajudou mais 90 meninas a ter cidadania, se libertar da "vida fácil" e perigosa que levavam, voltar as salas de aulas e ao convívio familiar e foi referencia no Maranhão. Quanto a parte de execução financeira do projeto era de responsabilidade da Fundação Akoni. A prefeitura apenas dava apoio logístico as ações festivas e recreativas através da Secretaria de Assistência Social. Lamentável essa decisão. O meu advogado vai recorrer e vou provar minha inocência.

Mutirão para julgar casos de violência contra a mulher começa segunda-feira

Magistrados vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário promove, em todo o país, de 11 a 15 de março, a 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa integra a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. No período, magistrados vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

No Maranhão, o evento é coordenado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJ-MA) - presidida pela desembargadora Angela Salazar. A iniciativa conta com a participação de juízes e servidores de diversas comarcas do Estado, que aderiram à Semana.

Nas 12 Semanas da Justiça pela Paz em Casa realizadas no Maranhão, foram realizadas mais de quatro mil audiências, 3,5 mil sentenças e mais de cinco mil despachos expedidos, de acordo com os dados da Cemulher.

Programação

No Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís (Calhau), será realizado um mutirão de julgamento na 1ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha. Os julgamentos ocorrerão em quatro salas, com audiências simultâneas nos turnos matutino e vespertino. A unidade fica no 5º andar do fórum. São 160 processos em pauta.

Os magistrados participantes do esforço concentrado da 1ª Vara da Mulher são: Rosária de Fátima Almeida Duarte (titular da 1ª Vara da Mulher), Vanessa Clementino Sousa, Maricélia Costa Gonçalves, Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, Francisco Ferreira de Lima e Clésio Coelho Cunha.

Na oportunidade, equipes multidisciplinares orientarão as partes e distribuirão cartilhas e folders informativos sobre a Lei Maria da Penha.

A 2ª Vara Especial de Combate à Violência contra a Mulher participará da Semana da Justiça pela Paz em Casa proferindo despachos, decisões e sentenças. A 3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha também participa da programação com a realização de um júri de feminicídio.

Além dos julgamentos, serão promovidas em São Luís, pela equipe da Cemulher, diversas atividades especiais integrantes dos projetos "Cine Mulher", "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano" e "Lei Maria da Penha: Caminhos para a (Re) Construção da Cidadania e Paz Familiar".

Campanha

A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, com o objetivo de ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

O projeto acontece em três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março (marcando o dia das mulheres), em agosto (aniversário de sanção da Lei Maria da Penha) e em novembro (quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher).

De acordo com dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), tramitam, atualmente, mais de um milhão de processos relativos à violência doméstica na Justiça brasileira.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos é condenado a 30 anos de prisão

Antônia Conceição da Silva foi assassinada em novembro de 2018, pelo sobrinho-neto, que queira roubar a residência da idosa.

IMIRANTE.COM

08/03/2019 às 16h13

RIACHÃO - O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade.

O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos-netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MP-MA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

Motivo fútil

O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos é condenado a 30 anos

Além de cumprir a sentença, o sobrinho-neto da vítima, Alypio Noletto da Silva também deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da idosa. Crime ocorreu em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão

A Justiça do Maranhão condenou Alypio Noletto da Silva, de 24 anos, a 30 anos de prisão pelo assassinato da idosa Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, em novembro de 2018, em Feira Nova do Maranhão, localizado a 783 km de São Luís.

A sentença definiu também que o acusado deve pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, por reparação ao crime cometido. Além disso, foi definido que o sobrinho-neto da idosa cometeu um latrocínio e deve permanecer em regime fechado, para iniciar o cumprimento imediato da pena.

De acordo com a denúncia realizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), na noite do dia 17 de novembro de 2018, Alypio invadiu a casa da idosa para roubar dinheiro ou objetos de valor, quando foi surpreendido pela idosa que o reconheceu o sobrinho-neto. O acusado empurrou a idosa e a assassinou a golpes de faca na cabeça.

Ainda segundo as investigações do MPMA, Alypio roubou a idosa de 106 anos, pois estava sem dinheiro para continuar bebendo em uma festa localizada nas proximidades da casa onde a vítima vivia. Para a Justiça, o acusado praticou o crime por motivo fútil.

Em novembro de 2018, Alypio confessou à Polícia Civil durante um interrogatório de mais de dez horas, que assassinou a idosa. Ele era um dos quatro suspeitos investigados ter assassinado a vítima e respondia, em liberdade, por uma tentativa de homicídio no início de 2018.

Crime brutal

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi assassinada dentro da sua casa durante a madrugada. Segundo a polícia, a idosa estava sozinha quando um homem entrou por um buraco feito no telhado.

O laudo sobre a causa da morte da idosa diz que ela sofreu traumatismo encefálico. As investigações também confirmam que ela chegou a ser arrastada pelos cômodos da casa antes de morrer. A principal linha de investigação apontou que ela foi morta porque teria reconhecido o assassino quando ele invadia a casa.

O neto da vítima, que morava com ela, havia ido para uma festa e, quando retornou, encontrou a avó morta. Ainda segundo a polícia, ao ser encontrado, o corpo da idosa estava com sinais de estrangulamento e espancamento. Um bastão de madeira com marcas de sangue pode ter sido a arma do crime.

Antônia Conceição da Silva, de 106 anos, foi morta a pauladas dentro da sua residência em Feira Nova do Maranhão — Foto: Divulgação

Violência e fugas de detentos desconstróem discurso de Dino

Dados da Secretaria de Segurança mostram que mais de 60 pessoas foram assassinadas na Ilha de São Luís nos 2 primeiros meses do ano e durante o Carnaval; presos conseguiram fugir de Pedrinhas

RONALDO ROCHA DA EDITORIA DE POLÍTICA

08/03/2019

Flávio Dino concedeu entrevista a veículos nacionais garantindo que a segurança pública teve avanços (Reprodução)

O elevado número de homicídios registrados na Região Metropolitana de São Luís nos dois primeiros meses do ano e a fuga de 10 presos de Justiça do Centro de Detenção Provisória, o Cadeião, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, desconstróem o discurso do governador Flávio Dino (PCdoB) à imprensa nacional.

No mês passado, o chefe do Executivo estadual concedeu uma entrevista exclusiva ao portal de notícias Uol, em que criticou o pacote anticrimes entregue pelo ministro da Justiça, Sérgio Moro, ao presidente da Câmara Federal, deputado Rodrigo Maia (DEM), e declarou ter conseguido reverter os elevados índices de violência na Ilha de São Luís e no sistema prisional do estado.

Na ocasião, ele também chegou a responsabilizar o Poder Judiciário pela superlotação constatada nos presídios do Maranhão e fez autoelogios à gestão de Segurança Pública.

“Nós investimos bastante na polícia porque tínhamos uma taxa de homicídios muito alta no Maranhão. Por exemplo, na Região Metropolitana de São Luís nós chegamos a ter mil homicídios em um ano. Nós fechamos ano passado na casa dos 300 e pouco, ou seja, uma redução de mais de 60%”, disse.

Relatório

Dino também afirmou que melhorou o sistema carcerário do Maranhão com investimento em recursos humanos.

Ocorre que, somente nos primeiros dois meses de 2019, 65 pessoas foram assassinadas por uso de armas de fogo e arma branca nos municípios que integram a Região Metropolitana de São Luís: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

De acordo com o relatório, que é elaborado pelo próprio Governo, 48 mortes foram catalogadas como homicídio doloso, 24 delas somente no mês de fevereiro, e a maioria com o uso de armas de fogo.

Além das mortes, já houve registro de fuga em massa no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

No domingo de Carnaval, 10 presos de Justiça fugiram do Cadeião após terem conseguido serrar um cadeado e as grades de uma cela, ir ao pátio externo e utilizar um artefato chamado “teresa”, uma espécie de corda feita com lençóis e pedaços de outros tecidos, além de uma escada que era usada numa obra no local. Até o momento, apenas dois dos 10 detentos foram recapturados.

Todo esse cenário, de violência e insegurança nas ruas, assassinatos e fuga de presos dos presídios do Maranhão, portanto, desconstrói o discurso de Flávio Dino.

Outro Lado

O Estado entrou em contato com o Governo por meio da Secretaria de Estado da Comunicação para obter um posicionamento a respeito, mas até o fechamento desta edição, não houve resposta.

Governo sonegou dados sobre a violência no estado em 2018

No fim do ano passado, ocasião da divulgação do último levantamento do Monitor da Violência 2018 pelo portal G1, o Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, voltou a sonegar dados sobre a quantidade de homicídios, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte no estado.

Na ocasião, O Estado registrou que aquela foi a quinta vez somente em 2018 que o Executivo deixou de fornecer os dados para o portal, que elaborou o mapa da violência.

Além do Maranhão, o estado do Paraná também sonegou dados sobre a violência no período levantado pelo portal.

O G1 acompanha os casos de crimes violentos letais e intencionais no Brasil por meio do Monitor da Violência, elaborado em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Ferramenta

É uma das ferramentas utilizadas para se avaliar o índice de violência nos estados numa relação ao investimento feito pela gestão pública em cada setor.

Apesar de sonegar dados, o Governo do Maranhão sempre divulgou relatórios próprios com informação de redução no índice de violência. Dados que foram já questionados pela oposição no Legislativo.

Caso Castelinho: obra somente após laudo, diz secretário

Em entrevista ao jornal da Mira, na Mirante FM, Rogério Cafeteira preferiu cautela sobre serviços para recuperar ginásio

GILBERTO LÉDA

08/03/2019

Caso Castelinho: obra somente após laudo, diz secretário

Caso do Castelinho fez lembrar obra do Costa Rodrigues sob o comando de Weverton Rocha (Weverton Rocha)

Gilberto Léda

Da editoria de Política

O secretário de Estado do Esporte e Lazer, Rogério Cafeteira (DEM), anunciou ontem, durante entrevista ao Jornal da Mira, na Rádio Mirante FM, que um laudo técnico a ser produzidos por engenheiros do Governo do Maranhão deve apontar as causa do desabamento de parte do teto do Ginásio Georgiana Pflueger, o Castelinho. O acidente ocorreu na Quarta-Feira de Cinzas, 6, quando havia apenas dois funcionários no local. Ninguém se feriu.

Segundo ele, “aparentemente não houve nenhum dano na parte estrutural”, o que deve limitar a recuperação à estrutura metálica do telhado.

Apesar disso, ele disse preferir aguardar o laudo pericial antes de confirmar qualquer informação relacionada ao caso. O que contraria o anunciado pelo governador Flávio Dino (PCdoB), por meio de redes sociais, de que as obras teriam início imediatamente.

Cafeteira não soube informar se havia laudos para liberação para que o Castelinho fosse o local de eventos. Segundo o secretário, ele já determinou um levantamento de todas as liberações para eventos em todas as praças esportivas sob responsabilidade da Sedel e, ainda, uma vistoria geral nas suas condições estruturais.

Costa Rodrigues

O desabamento de parte do teto do Castelinho – e a necessidade de uma grande intervenção de engenharia na praça esportiva - trouxeram de volta à tona o chamado “Caso Costa Rodrigues”, que remonta ao governo Jackson Lago (PDT), durante a passagem do hoje senador Weverton Rocha (PDT) pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (Sedel).

Em março de 2017, o parlamentar tornou-se réu no Inquérito nº 3621, que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF). Ele – que nega ser réu no processo - responde por crime de violações à Lei de Licitações e por peculato (desvio de dinheiro público feito por agente público). O caso diz respeito à contratação e à celebração de um termo aditivo para reforma e ampliação do ginásio.

Segundo o Ministério Público do Maranhão (MPMA), Weverton Rocha, à época secretário, atuou ao lado de outras pessoas de forma irregular para dispensar licitação para a reforma.

A denúncia diz que houve fraude no procedimento administrativo que resultou na contratação da empresa Maresia Construtora Ltda, tendo em conta omissões, descuidos e condutas irregulares cometidas por Weverton Rocha e assessores na secretarial estadual. Duas pessoas teriam emitido documentos com informações inverídicas acerca do andamento das obras de reforma do Ginásio.

A reforma do ginásio foi inicialmente contratada por R\$ 1.988.497,34, por meio de dispensa de licitação. Segundo o MP, Weverton aditivou o contrato em R\$ 3.397.944,90.

A acusação afirma, também, que o hoje senador colaborou com Leonardo Lins Arcoverde – proprietário da empresa Maresia Construções Ltda – para que houvesse o desvio dos valores auferidos pelo contrato celebrado com a Secretaria de Estado do Esporte e Juventude em benefício próprio do empresário.

Em nota à imprensa, emitida à época, o pedetista afirmou que “ao final da ação penal ficará provado que não

houve obtenção de vantagem indevida ou injusta para ele ou para outra pessoa, não houve superfaturamento ou prejuízos ao erário”.

“A licitação em questão foi dispensada com base em decreto de emergência do então governador Jackson Lago, dentro do prazo estipulado, e fundamentada pelo parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Esportes”, alega Rocha.

Em paralelo, ele atua para tirar o processo do STF e trazê-lo à Justiça do Maranhão. Depois de ter negado um agravo com esse objetivo, ele protocolou outro, sob a alegação de que os crimes não se referem ao seu mandato e, portanto, devem ser julgado pelo Tribunal de Justiça. O novo pedido está concluso para julgamento.

Deputado pede dados de obras do Governo do Maranhão

O deputado estadual Wellington do Curso protocolou nesta quinta-feira (7), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (Crea-MA), ofício em que solicita informações quanto ao registro de obras públicas realizadas pela gestão Flávio Dino.

A solicitação abrange todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) emitidas desde janeiro de 2015 até o dia 28 de fevereiro de 2019 e ocorre após o acidente registrado no castelinho, na quarta-feira (6), quando parte do teto do ginásio desabou.

Ao fundamentar a solicitação, o parlamentar afirmou ser necessário para esclarecer alguns pontos como contrato, valores e origem dos recursos de várias obras que tem sido entregues, anunciadas em propaganda e, dias depois, se deteriorizam, evidenciando a péssima qualidade do serviço, a exemplo do asfalto utilizado em todo o Maranhão.

“Obras superfaturadas e, em seguidas, deterioradas! A população não entende o motivo pelo qual se gasta tanto com algo de péssima qualidade. Estamos aqui solicitando as Anotações de Responsabilidade Técnica que contém informações cruciais como valores gastos e origem dos recursos. Tanto o Governo quanto as Prefeituras precisam entender que não é porque a obra é pública que se pode fazer de qualquer jeito. É dinheiro público e isso tem que ser fiscalizado. Um exemplo é a Beira Rio, em Imperatriz. Uma obra que custou 03 vezes mais caro e não teve a qualidade esperada. Isso tem que acabar!”, disse Wellington.

Homenagem às mulheres

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão promove hoje evento especial alusivo ao Dia Internacional da Mulher. A programação terá início às 17h, no salão de eventos da Associação dos Magistrados, onde a psicanalista e escritora carioca Elisabeth Bittencourt comandará o happy hour interativo “Diálogo entre a Psicanálise e o Direito”. Na palestra, a analista membro da Escola Lacaniana de Psicanálise do Rio de Janeiro e do Núcleo de Direito e Psicanálise do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, refletirá sobre a lei, o direito e a justiça, apontando possíveis conexões dessas áreas com as explicações trazidas pela escola psicanalítica.

Visita ao Tribunal

O Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do país, que será realizado em Salvador (BA), vai coincidir com a celebração, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, dos seus 410 anos de existência.

O foi o assunto principal conversado na manhã de ontem, durante a visita que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, recebeu da corregedora-geral da Justiça da Bahia, desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida

César Santos, e do corregedor das Comarcas do Interior daquela Corte, desembargador Emílio Salomão Pinto Resedá.

Eles estavam acompanhados do corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Sessões do Tribunal do Júri começam na segunda-feira

Um total de 42 acusados por crimes de assassinato e tentativa de homicídio serão julgados durante este mês pelas quatro varas, no Fórum Desembargador Sarney Costa

ISMAEL ARAÚJO

08/03/2019

SÃO LUÍS - Na próxima segunda-feira, 11, começam as sessões de julgamento dos acusados de assassinato e tentativa de homicídio, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Este mês, 42 réus vão ser julgados pelas quatro varas do Tribunal do Júri.

No 1º Tribunal do Júri, que é presidido pelo juiz Osmar Gomes, serão julgados Marcílio Pereira Diniz, no dia 11; Joelson Brito Gomes, dia 15; Jonilson Pereira Silva e Sebastião Eric Martins Melo, ambos no dia 18; Tiago Padilha dos Santos, 22; Joailson dos Santos Serra Castro, 25; e Valdimar Azevedo Costa, no dia 29.

Já o 2º Tribunal do Júri em março julgará Jackson Douglas Lindoso Silva, no dia 11; Anderson Cruz de Oliveira, Carlos Augusto Saraiva Teixeira e Jailson de Jesus Pinheiro Pereira, 13; Givaldo Assunção Dias, 15; Marlon Calton Silva Azevedo, 18; Jailton Teixeira Mendes, 20; Manoel Cantanhede, 22; Flávio Roberto Gomes dos Santos, José Miguel de Castro e Luis Carlos Machado de Almeida, 26; e Genivaldo Pinheiro Pereira, dia 28. A unidade judiciária tem como titular o juiz Gilberto de Moura Lima.

Na 3ª Vara do Júri este mês ocorre o julgamento de Caio César Ferreira Pires, dia 11; Kaique Willian Gomes, 13; Windson Douglas Diniz de Sousa, 15; Tobias Pereira Oliveira, Eliana Sousa dos Santos e Mauro Henrique Gaspar Santos, 18; Roberto Anderson Rodrigues Fernandes, 20; Pedro Carlos da Silva, 22; Norianderson Costa Maciel e Juan Fernando Silva Borges, 25; Marcelino Cândido de Sousa Neto, 27; e Franklin Mendes Araújo, 29. O titular da unidade é o juiz Clésio Coelho Cunha.

O 4º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, julga este mês os acusados Jomar Roberto Ferreira da Cruz, 11; Antônio Santos Neto, Carlos Boais Costa, Clemilson Sá dos Santos e Leandro Costa, 13; Carlos Alberto Silva, 15; Maxsuel Dias Pereira, 18; Glaubson Maranhão dos Santos, 20; Zacarias Elesbão Ribeiro, 25; Ananias Serra Cutrim Neto, 27; e Francisco Silva Lima, no dia 29.

Magistrados realizam mutirão para julgamento de casos de violência contra a mulher

No Maranhão, o evento é coordenado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça

O Poder Judiciário promove em todo o país, de 11 a 15 de março, a 13ª Semana da Justiça pela Paz em Casa. A iniciativa integra a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. No período, magistrados vão concentrar esforços para impulsionar e julgar processos que envolvam casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

No Maranhão, o evento é coordenado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher/TJMA) - presidida pela desembargadora Angela Salazar. A iniciativa conta com a participação de juízes e servidores de diversas comarcas do Estado, que aderiram à Semana.

Nas 12 Semanas da Justiça pela Paz em Casa realizadas no Maranhão, foram realizadas mais de quatro mil audiências, 3,5 mil sentenças e mais de cinco mil despachos expedidos, de acordo com os dados da Cemulher.

PROGRAMAÇÃO - No Fórum Des. Sarney Costa, em São Luís (Calhau), será realizado um mutirão de julgamento na 1ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha. Os julgamentos ocorrerão em quatro salas, com audiências simultâneas nos turnos matutino e vespertino. A unidade fica no 5º andar do fórum. São 160 processos em pauta.

Os magistrados participantes do esforço concentrado da 1ª Vara da Mulher são: Rosária de Fátima Almeida Duarte (titular da 1ª Vara da Mulher), Vanessa Clementino Sousa, Maricélia Costa Gonçalves, Lícia Cristina Ferraz Ribeiro de Oliveira, Francisco Ferreira de Lima e Clésio Coelho Cunha.

Na oportunidade, equipes multidisciplinares orientarão as partes e distribuirão cartilhas e folders informativos sobre a Lei Maria da Penha.

A 2ª Vara Especial de Combate à Violência contra a Mulher participará da Semana da Justiça pela Paz em Casa proferindo despachos, decisões e sentenças. A 3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha também participa da programação com a realização de um júri de feminicídio.

Além dos julgamentos, serão promovidas em São Luís, pela equipe da Cemulher, diversas atividades especiais integrantes dos projetos "Cine Mulher", "Aprendendo com Maria da Penha no Cotidiano" e "Lei Maria da Penha: Caminhos para a (Re) Construção da Cidadania e Paz Familiar".

CAMPANHA - A Campanha Justiça pela Paz em Casa foi criada em 2015, pelo Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça estaduais, com o objetivo de ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

O projeto acontece em três edições de esforços concentrados por ano. As semanas ocorrem em março (marcando o dia das mulheres), em agosto (aniversário de sanção da Lei Maria da Penha) e em novembro (quando a ONU estabeleceu o dia 25 como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher).

De acordo com dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), tramitam, atualmente, mais de um milhão de processos relativos à violência doméstica na Justiça brasileira.

Assassino de idosa de 106 anos em Feira Nova do Maranhão é condenado a 30 anos de prisão

Alypio Noleto matou a sua própria avó no dia 17 de novembro de 2018

O acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. (Foto: Reprodução)

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão (765 km da Capital) condenou Alypio Noleto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. A justiça manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena.

Segundo a denúncia, no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o assassino teria derrubado a idosa com um violento empurrão e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

Alypio Noleto da Silva também foi condenado a pagar R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais.

MOTIVO FÚTIL - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

Acusado de assassinar idosa de 106 anos é condenado a 30 anos de prisão

O Poder Judiciário da Comarca de Riachão, 765 km da capital, condenou o acusado Alypio Noletto da Silva à pena definitiva de 30 anos de prisão por crime de latrocínio ocorrido no dia 17 de novembro de 2018, no município de Feira Nova do Maranhão, contra a idosa Antônia Conceição da Silva, com 106 anos de idade. O magistrado Eilson Santos da Silva, titular da comarca, manteve a prisão preventiva do acusado e fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, devendo respeitar o disposto na Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos). A sentença foi disponibilizada nesta sexta-feira (8) no sistema Jurisconsult.

Narra a denúncia, que no 17 de novembro de 2018, por volta de 1h da manhã, na Rua Tocantins, Centro, município de Feira Nova do Maranhão, Alypio da Silva teria invadido a casa da vítima no intuito de subtrair dinheiro ou objetos de valor econômico, quando, ao ser surpreendido pela idosa na cozinha do imóvel e ser reconhecido como um dos sobrinhos netos da vítima, decidiu matá-la com empurrões e golpes de faca na cabeça.

O Ministério Público (MPMA) descreve, no processo, que o acusado teria derrubado a idosa com um violento empurrão, e utilizado uma faca de cozinha para efetivar o crime. “O réu, momento antes de praticar o crime, encontrava-se numa festa dançante (seresta), que acontecia nas proximidades da residência da vítima, tendo ingerido bebida alcoólica e, já sem dinheiro para continuar a beber na festa, decidiu invadir a residência da idosa para subtrair dinheiro para adquirir mais bebidas, aproveitando-se que a idosa estava sozinha na casa”, frisa a peça ministerial.

O julgador também condenou o acusado ao pagamento de R\$ 40 mil reais aos herdeiros da vítima, como reparação civil pelos danos morais e materiais. A medida é prevista no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, acrescido pela lei nº 11.719/2008, que dá ao juiz, ao proferir sentença condenatória, o poder de fixar um valor mínimo para a reparação do dano civil.

MOTIVO FÚTIL - O magistrado reconheceu, na sentença, que o acusado praticou o crime por motivo fútil (insignificante, banal, completamente desproporcional à natureza do crime praticado etc.), uma vez que, conforme confessado pelo próprio réu (extrajudicialmente), a prática do crime se dera para obter dinheiro para adquirir mais bebida alcoólica. “O meio que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima também resta presente, porquanto a ofendida foi surpreendida dentro da sua casa e, sem qualquer discussão, foi empurrada contra uma quina de uma parede e depois, já ao chão, atingida com golpe de faca. Patente, ainda, a desproporção de forças dado que a vítima era mulher e possuía 106 anos de idade, e o ofensor 24 anos e em pleno gozo de saúde física”, registra no documento decisório.

O crime, de grande repercussão social no país, foi julgado pelo Judiciário em menos de quatro meses. Levando-se em consideração o período de recesso forense, entre o fato e o julgamento, o tempo foi inferior a 90 dias. Do TJMA.

Justiça determina que Hospital Carlos Macieira deve ser exclusivo a servidores estaduais

por Aquiles Emir - 8 de março de 2019

A pedido do Ministério Público do Maranhão, o Poder Judiciário suspendeu a cessão do Hospital Carlos Macieira para a Secretaria de Estado da Saúde e a unidade hospitalar deve retornar para a administração do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa). A decisão judicial estabelece a destinação do hospital para atendimento exclusivo dos servidores públicos estaduais.

Com a decisão, foi declarada nula a Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Consup) que autorizava a mudança de gestão da unidade hospitalar. A Ação Civil Pública (ACP) foi ajuizada em abril de 2013 pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde de São Luís, Herbeth Costa Figueiredo.

Segundo o Ministério Público, o Hospital Carlos Macieira pertence ao Fepa e é custeado pelo Fundo de Benefícios do Servidor do Maranhão (Funben), constituindo-se estes no Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Estaduais, regido por normas e diretrizes estabelecidas pelo Consup.

Na ACP, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde destacou que, ao passar a integrar a rede estadual de saúde, na área de alta complexidade, o Carlos Macieira deixou de prestar serviços ambulatoriais e de internações de forma exclusiva aos servidores.

Herbeth Figueiredo destacou que na transferência do imóvel ocorreram várias irregularidades em desobediência às normas mais elementares do contrato administrativo, principalmente as deliberações na ata da primeira reunião do Consup, realizada em 18 de abril de 2011, onde deliberou-se que “o servidor estadual e seus dependentes terão acesso garantido na urgência e emergência, que funcionará para esse público em regime aberto”.

Desde a mudança de administração e controle da unidade de saúde, servidores públicos estaduais foram excluídos de qualquer forma de atendimento médico no Hospital Carlos Macieira.

“Mesmo com a cessão de uso do imóvel, o servidor contribuinte do Funben ainda continua direcionando mensalmente a importância de R\$ 1,5 milhão unicamente para a manutenção dos serviços de urgência e emergência, justamente nos serviços onde o servidor teria, a princípio, prioridade no atendimento, posto que a outra parte da contribuição R\$ 1 milhão seria destinada para o credenciamento de clínicas especializadas, de natureza privada, para atendimento ambulatorial, tudo conforme deliberado”, questionou, na ACP, Figueiredo.

Além do MPMA, a transferência do uso e administração do hospital foi questionada judicialmente pela Associação dos Servidores Públicos Militares do Maranhão (Assepmma), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Maranhão (Sinpol), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), Sindicato dos Servidores do Estado da Saúde do

Maranhão (Sindsesma), Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma).

Projeto “Teia da Sustentabilidade” promove conscientização ambiental

Na área da educação ambiental, foram programadas palestras educativas nas escolas, a fim de contribuir para a formação de cidadãos conscientes da importância da preservação do meio ambiente e das decisões coletivas necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

A 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim e parceiros institucionais lançaram o Projeto “Teia de Sustentabilidade”, com o objetivo contribuir para a prevenção e controle da poluição, a recuperação da qualidade do meio ambiente, a inclusão social e promoção da saúde, a fim de assegurar à sociedade itapecuruense o uso adequado e racional do ecossistema. Diversas ações serão desenvolvidas até o dia 5 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente.

Por meio de parcerias com autoridades estaduais e municipais e iniciativa privada, estão sendo realizadas atividades de mobilização, conscientização e educação na comunidade, que incluem ações educativas na rede de ensino, coleta seletiva e descarte dos resíduos sólidos, mapeamento das pessoas que vivem no lixão, capacitação de catadores de material reciclável, identificação e destino dos resíduos produzidos pelos grandes geradores, dentre outras.

O empresariado local foi chamado a contribuir com a separação de resíduos sólidos e descarte do material destinado à produção de renda para os catadores. Já colaboram com o projeto as empresas locais: Magazine Vilhena, Eletrolar, Armazém Paraíba, Landry Móveis, Casa do Babaçu, Mercantil Santa Cruz e Mercantil Jesus. Uma reunião foi agendada com a Associação Comercial de Itapecuru Mirim, no dia 25 de março, às 18h, com o objetivo de sensibilizar o empresariado local sobre a responsabilidade social das empresas e tornar público o exemplo das que já colaboram com o projeto.

Colaboram com o projeto a Escola Superior da Magistratura e Núcleo de Gestão Socioambiental (Tribunal de Justiça do Maranhão); o Ministério Público Estadual (2.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru); a Secretaria de Meio Ambiente e do Trabalho do Estado; a Prefeitura Municipal; a Câmara de Vereadores; a Cooperativa dos Catadores de Recicláveis e a Associação Comercial.

Audiência

No dia 26 de março, será realizada uma Audiência Pública na Câmara Municipal, às 18h, com a presença do desembargador Jorge Rachid Maluf, presidente do Núcleo de Gestão Socioambiental do TJMA e do juiz Douglas Martins (Vara de Interesses Difusos da Comarca da Ilha), para dar conhecimento do trabalho que já vem sendo feito e das ações que serão desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social do município.

Na área da educação ambiental, foram programadas palestras educativas nas escolas, a fim de contribuir para a formação de cidadãos conscientes da importância da preservação do meio ambiente e das decisões coletivas necessárias para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável.

As palestras foram agendadas em parceria com a Secretaria de Educação e serão ministradas pela juíza Mirella Cezar Freitas no dia 28/03, às 9h30; 10/04, às 9h30 e 09/05, às 9h30 - e pela promotora Carla Pereira Alencar nos dias 26/03, às 09h30min; 25/04 às 09h30min e 31/05 às 09h30min.

No período de 18 a 22 de março, a Secretaria de Meio Ambiente realizará movimentação em alusão à Semana da Água, com palestras nas escolas sobre resíduos sólidos e recursos hídricos; instalações de "lixômetro", ponto móvel de coleta de material reciclável nos bairros da Aviação, Malvinas e Torre e no entroncamento, com o objetivo de divulgar e arrecadar material reciclável. As ações incluem, ainda, panfletagem no centro comercial e ações de sensibilização e divulgação nas secretarias municipais, na prefeitura e nas escolas para formalizar a parceria de doação de material.

Haverá também inclusão de noções de educação ambiental nos cursos promovidos pela Casa da Cultura (desenho e capoeira) e Escola de Música promovidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com apresentações de trabalhos na semana do meio ambiente - no período de 3 a 7 de junho.

A fim de estimular a geração de renda para os catadores, a sede da Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Itapecuru está funcionando como "Ecoponto", recebendo o material de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados, das 08h às 12h. Além de receber os resíduos do Forum da comarca, da Unidade Prisional de Ressocialização e APAC, a Cooperativa gera renda para dez cooperados que antes faziam a coleta no lixão, sem os cuidados necessários à saúde.

Programação alusiva ao Dia Internacional da Mulher aborda temas como lutas e direitos

publicado em 8/3/2019 Atualizado em 08/03/2019 - 07:59

Em celebração ao Dia Internacional da Mulher, comemorado nesta sexta-feira (8), a Prefeitura de São Luís, por meio da Coordenadoria Municipal da Mulher, promove atividades alusivas à data. Serão palestras e rodas de conversas que visam sensibilizar a sociedade sobre temas que vão desde a conquista e manutenção de direitos e a luta contra a violência de gênero. A iniciativa reforça as ações desenvolvidas na gestão do prefeito Edivaldo Holanda Júnior em favor da dignidade da mulher em todos os seus aspectos.

Entre os temas a serem abordados estão o papel da mulher na sociedade atual, o enfrentamento à violência, leis Maria da Penha e do Feminicídio e a importância da manutenção dos direitos das mulheres a terem uma aposentadoria digna, baseada na realidade de longas jornadas de trabalho. A coordenadora municipal da Mulher, Vânia Albuquerque, observou que o Dia Internacional da Mulher é uma data para se comemorar as conquistas e os avanços das políticas para as mulheres, mas, sobretudo, é também um dia de reflexão, de luta e de reivindicações acerca do que a sociedade precisa saber para estar consciente a respeito da importância de protegê-las da violência doméstica e familiar e todas as outras formas de agressão à sua dignidade.

Com relação à discussão sobre a manutenção dos direitos das mulheres de terem uma aposentadoria digna, baseada na realidade de longas jornadas de trabalho, ela tem um justificativa. "É porque nós cuidamos dos idosos, das crianças, da casa, da comida, do lavar, do passar e do sustento da família, com nosso trabalho reprodutivo e produtivo. É necessário que a sociedade compreenda que o que afeta a vida das mulheres, afeta toda a sociedade", frisou.

Segundo a coordenadora da Mulher, São Luís tem uma das mais organizadas redes de proteção à mulher do país. Dela participam órgãos do estado, do município e da sociedade civil organizada, para prevenção, atendimento, apuração e responsabilização dos crimes de violência doméstica e familiar contidos na Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio. "E neste 8 de março estaremos ainda mais focados na mobilização e na resistência em torno da perda de direitos sociais que nos dizem respeito, desenvolvendo uma vasta programação de atividades de conscientização", enfatizou Vânia Albuquerque.

PROGRAMAÇÃO

A programação de atividades alusiva ao Dia Internacional da Mulher será desenvolvida no decorrer de todo este mês. As ações consistem de palestras na Casa da Mulher Brasileira, às 13h desta sexta-feira (8), e atividades em parcerias com movimentos sociais voltados à causa, na Praça Deodoro, a partir das 16h. As ações também serão desenvolvidas com as mulheres servidoras da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (Semapa), às 9h também desta sexta-feira (8).

A Prefeitura também vai desenvolver uma edição especial do programa Todos por São Luís, especialmente dedicado às mulheres, com ações de saúde, entretenimento e cidadania. O evento será sábado (9), no Hospital da Mulher, Anjo da Guarda, com atividades das 8h às 12h. O programa Todos por São Luís especial terá como

foco oferecer atendimentos voltados à saúde feminina, incluindo consultas, exames, além de informação.

No dia 12, será proferida palestra às 9h, no Farol do Saber do Filipinho, para alunos de ensino médio, sobre o papel da mulher na sociedade atual. Já no dia 13 de março, as discussões acerca do tema serão levadas ao Centro de Referência de Assistência Social (Creas) do Sol e Mar, às 15h. Nessa mesma data, atividades de sensibilização serão realizadas pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), no Convento das Mercês, às 8h.

Duas ações estão programadas para o dia 15: palestra de sensibilização com moradoras da Matinha, na Associação de Moradores da comunidade, zona rural de São Luís. E às 17h acontece o lançamento do livro "De Cabral a Maria da Penha", na Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

SERVIÇOS

Ainda conforme a coordenadora, a maioria dos serviços destinados à proteção da mulher são desenvolvidos na Casa da Mulher Brasileira de São Luís. Ela destacou ainda a redução no número de feminicídio na capital. Em 2017 foram registrados 51 feminicídios, em São Luís. Já em 2018 esse número caiu para 43, segundo dados da Delegacia da Mulher e Departamento de Feminicídio do Estado.

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência de São Luís, serviços vinculado à Coordenadoria Municipal da Mulher de São Luís, informou que em 2018 foram registrados 1.402 atendimentos. "Temos avançado no combate às violências contra as mulheres, mas temos sempre que nos manter vigilantes nesse enfrentamento e a parceria entre o estado e município tem sido fundamental", concluiu Vânia Albuquerque.

CORREGEDORES DO TJBA REALIZAM VISITA INSTITUCIONAL À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

A Corregedora-Geral da Justiça da Bahia, Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos e o Corregedor das Comarcas do Interior da Bahia, Desembargador Emílio Salomão Resedá, realizaram nestas quinta-feira (7) e sexta-feira (8), visita institucional à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ - MA).

O objetivo da visita, foi conhecer a estrutura e organização do serviço extrajudicial maranhense, tendo em vista a criação de projeto de reestruturação da atividade cartorária no Estado da Bahia.

Na quinta-feira (7), os membros do Judiciário baiano reuniram-se com o Corregedor Geral da Justiça do Maranhão, Desembargador Marcelo Carvalho Silva; a Juíza auxiliar da CGJ-MA Jaqueline Caracas (Extrajudicial); a Diretora do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização (FERJ/TJMA), Celerita Dinoah; o Presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), Thiago Estrela, e representantes da Associação de Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/MA).

Na reunião, os visitantes apresentaram a realidade do sistema de cartórios extrajudiciais adotado na Bahia e ressaltaram as semelhanças com o Estado do Maranhão, justificando a necessidade de atualização da legislação baiana, com a reestruturação e redução do número de serventias, que atualmente totalizam 1.552.

A Juíza Jaqueline Caracas, apresentou a estrutura e organização das serventias extrajudiciais do Maranhão, que totalizam 284 em todo o Estado, organizadas de acordo com o contingente populacional, sendo 147 ofícios únicos (52%) – que acumulam os serviços de Registro Civil de pessoas naturais; registro civil de pessoas jurídicas; registro de títulos e documentos; registro de contratos marítimos; tabelionato de notas e tabelionato de protestos.

Os corregedores também visitaram na quinta-feira (7) o cartório de Ofício Único de Santa Rita, e nesta sexta-feira (8) conheceram o Ofício Único da Raposa, onde conversaram com os titulares Patrícia Marques (Santa Rita) e Gustavo Aníbal Coelho (Raposa) e com pessoas da comunidade sobre a atuação das serventias e a eficiência dos serviços prestados.

Para a Corregedora-Geral da Justiça baiana, Desembargadora Lisbete Maria Teixeira Almeida César Santos, a visita para conhecer o modelo do serviço extrajudicial, principalmente os ofícios únicos, servirá de experiência para a reestruturação no Estado, considerando que a realidade se assemelha. “Agradecemos ao Judiciário do Maranhão, com certeza a experiência que conhecemos aqui nos ajudará nesse projeto”, avaliou.

O Corregedor das Comarcas do Interior, Desembargador Emílio Resedá, também afirmou que a experiência será levada ao Estado da Bahia com o objetivo de buscar melhor prestação de serviços extrajudiciais ao cidadão. “Queremos agradecer a receptividade do Judiciário maranhense, em nome do presidente do TJBA, Desembargador Gesivaldo Britto, ao Desembargador Joaquim Figueiredo, e ao Corregedor-Geral, Desembargador Marcelo Carvalho Silva”, disse.

Os magistrados visitaram o Estado acompanhados pelos cartorários e membros do Conselho do Fundo Especial de Compensação (Fecom/BA) Daniel de Oliveira Sampaio e Samantha Barros Carvalho, e a Chefe de Gabinete da Corregedoria da Bahia, Cristiane Nascimento.